

ANEXO I - PARÂMETROS E PONDERAÇÕES A CONSIDERAR NA AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



	Critérios de Seleção	Densificação dos Critérios de Seleção	Parâmetros de avaliação dos critérios e subcritérios de seleção (se existirem subcritérios de seleção)	Ponderação dos critérios e subcritérios (%)	
				Tipologia: sublinha v) da alínea a) Redução de Incêndios Florestais, do n.º 2.1 do artigo 82.º do RE SEUR,	
				Sub-critérios	Critérios
Eficácia	a) Contributo para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento	Será avaliado o contributo da operação para os indicadores definidos para a Prioridade de Investimento - População que beneficia de proteção contra incêndios florestais, valorizando as operações que contribuem para a beneficiação de um maior número de pessoas	População que beneficia de proteção contra incêndios florestais > 40.000 pessoas - 5 pontos > 15.000 e <= 40.000 pessoas - 4 pontos > 5.000 e <= 15.000 pessoas - 3 pontos > 1.000 e <= 5.000 pessoas - 2 pontos <= 1000 pessoas - 1 ponto	20	
Eficácia, Sustentabilidade e Inovação	b) Contributo para a resolução das vulnerabilidades do território	Será avaliada a intensidade do contributo da operação para a resolução das vulnerabilidades do território no que respeita ao risco de incêndios florestais, de acordo com o definido na Avaliação Nacional de Risco	O cálculo será feito pela média ponderada da classificação das freguesias abrangidas pela área de intervenção (ou área de actuação para a tipologia iv) , em função do peso relativo das áreas de intervenção da operação, em conformidade com as classes de perigosidade (cf. Avaliação Nacional de Risco/2014, e lista oficial de freguesias classificadas como de média e de muito alta perigosidade de incêndios florestais) e simultaneamente pelo enquadramento na Rede Nacional de Rede Nacional de Áreas Protegidas e Classificadas: • Operação com área de intervenção/actuação (ha) de classe de perigosidade "muito alta" se, simultaneamente, essas freguesias abrangerem zonas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e Classificadas - 5 pontos; • Operação com área de intervenção/actuação (ha) de classe de perigosidade "muito alta" se essas freguesias não abrangerem zonas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e Classificadas - 4 pontos; • Operação com área de intervenção/actuação (ha) de classe de perigosidade "média" se, simultaneamente, essas freguesias abrangerem zonas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e Classificadas - 3 pontos; • Operação com área de intervenção/actuação (ha) de classe de perigosidade "média" se essas freguesias não abrangerem zonas da Rede Nacional de Áreas Protegidas e Classificadas - 1 ponto.	40	
	c) Contributo para o aumento da capacidade de intervenção e a rapidez da resposta dos agentes nacionais, regionais ou locais com competência de atuação em situações de emergência relacionadas com incêndios florestais	Será avaliado o contributo da operação de acordo com o número de ocorrências de incêndios em espaços naturais nos últimos cinco anos na área de abrangência da operação, considerando que há maior intensidade no contributo do investimento nas áreas com mais ocorrências. Valoriza-se as operações que atuarem em zonas de maior incidência de incêndios florestais.	Subcritério c1) % da Área de "floresta" de acordo com 6º Inventário Florestal Nacional, no território abrangido pela operação. (Fonte:IFN6/ICNF, 2013/dados por Município): ≥ 50% - 5 pontos ≥ 20% e < 50% - 4 pontos ≥ 10% e < 20% - 3 pontos < 10 % - 1 ponto Subcritério c2) % da Área de Rede de Defesa da Floresta Contra incêndios (candidatada-já instalada) face à área de Rede de Defesa da Floresta Planeada: ≥ 80% e < 100% - 5 pontos ≥ 50% e < 80% - 4 pontos ≥ 30% e < 50% - 3 pontos < 30 % - 1 ponto	50	20
Abordagem Integrada	d) Abrangência territorial da operação	Será avaliado se as operações permitem ganhos de escala ao nível nacional/regional, sendo valorizada abrangência nacional	Subcritério d1) será avaliada a escala territorial de abrangência da operação: Abrangência nacional - 5 pontos Abrangência supramunicipal - 4 pontos Abrangência municipal - 3 pontos Abrange várias freguesias - 2 pontos Abrange 1 freguesia - 1 ponto	50	20
			Subcritério d2) será avaliada a articulação entre instrumentos de planeamento ao nível da complementaridade da rede de defesa da floresta contra incêndios (PDDFCI e PMDFCI): • articula com dois ou mais instrumentos e evidencia elevadas complementaridades e sinergias - 5 pontos • articula com um instrumento e evidencia algumas complementaridades e sinergias - 3 pontos • sem evidência de articulação, de complementaridades ou sinergias - 0 pontos	50	

**Nomenclatura e conceitos:**

Perigosidade de incêndio florestal - reportada às classificações constantes da Avaliação Nacional de Risco (Classes de Muito Alta e de Média Perigosidade), e à lista de freguesias oficial correspondente a esta classificação (ICNF/ANPC/2014)

Área de "floresta" por município/concelho: % da superfície do concelho ocupada por floresta, entendida esta conforme nomenclatura e dados estatísticos do 6º Inventário Florestal Nacional (IFN6/ICNF, 2013)

Áreas de elevada perigosidade a incêndios florestais: correspondem ao conjunto de freguesias das classes de Muito Alta Perigosidade e de Média Perigosidade constantes na Avaliação Nacional de Risco (ICNF/ANPC/2014)

População que beneficia de proteção contra incêndios: Fonte: INE/Censo 2011; população residente por freguesia